

LEI MUNICIPAL N.º 2.988/2013

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2014 e, dá outras providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 087/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2014, é de R\$ 16.752.250,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

**RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL**

**RECEITAS CORRENTES**

I – RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.057.808,00
II – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 137.812,00
III – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 33.115,00
IV – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.510,00
V – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$14.849.455,56
VI – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 179.825,00
VII – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$(2.449.538,56)
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$13.810.987,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

I – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 24.300,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 24.300,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$13.835.287,00</b>

**RECEITAS R.P.P.S.**

**RECEITAS CORRENTES**

I – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$580.733,00
II – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.226.420,00
III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.980,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$1.844.133,00</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

I – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$1.072.830,00
<b>TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.</b>	<b>R\$1.072.830,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA R.P.P.S.</b>	<b>R\$2.916.963,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$16.752.250,00</b>
-------------------------------	-------------------------

**Art. 2º.** É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2014 em R\$ 16.752.250,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), e será realizada conforme a seguinte classificação:

### **DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.069.783,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 28.200,00
III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.519.382,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$11.617.365,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$ 1.250.943,00
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 152.450,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$1.403.393,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$13.020.758,00</b>

### **DESPESAS CÂMARA DE VEREADORES**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 517.986,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 119.600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 637.586,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$ 176.943,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 176.943,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA CÂMARA VEREADORES</b>	<b>R\$ 814.529,00</b>

### **DESPESAS R.P.P.S.**

#### **DESPESAS CORRENTES**

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 827.700,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 902.700,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

I – INVESTIMENTOS	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

#### **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.004.263,00
<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$2.004.263,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA R.P.P.S.</b>	<b>R\$2.916.963,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$16.752.250,00</b>
-------------------------------	-------------------------

**Art. 3º.** Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.979/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art.4.º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I –anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Art. 5.º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

**Art. 6.º** A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 7.º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 8.º** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal para o exercício financeiro de 2014,previstos no Anexo de Metas Prioritárias e Anexos subseqüentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2.979/2013.

**Art.9.º**A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.12.2013

VANDERLEI KUHN  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento